



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração de denominação das Unidades Municipais de Educação Infantil.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a primeira etapa da educação básica, denominada de educação infantil, é organizada em creche e pré-escola;

CONSIDERANDO que na rede municipal de ensino as unidades de educação infantil contam com alunos matriculados em creche e na pré-escola.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as unidades municipais de educação infantil passam a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI.

Art. 2º - As unidades de educação infantil reorganizadas pelo artigo 5º, de 1 a 6, do Decreto Municipal nº 9856, de 28 de março de 2003 passam a denominar:

1. EMEI. Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça;
2. EMEI. José Bento Alvarenga;
3. EMEI. Prof. Luiz Américo Pastorino;
4. EMEI. Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha;
5. EMEI. Ten.Cel. PM. Péricles Nogueira Santos;
6. EMEI. Ver. Eleozippo Silveira Pinto.

Art. 3º - As unidades de educação infantil reorganizadas pelo artigo 6º, de 1 a 37, do Decreto Municipal nº 9856, de 28 de março de 2003 passam a denominar:

1. EMEI. Prof. Paulo Camilher Florençano;
2. EMEI. Maria Aparecida da Silva Quintanilha;
3. EMEI. José Alfredo Lopes Vieira;
4. EMEI. Prof. José Simplício;
5. EMEI. Profª. Maria Anunciação Bueno Patrício;
6. EMEI. Irmã Placidina;
7. EMEI. Prof. Ulysses Carlos Shmidt;
8. EMEI. Albertina Lindgger;
9. EMEI. Profª. Dulce Silva Rachou;
10. EMEI. Antonio Custódio da Silva;
11. EMEI. Ten. PM. Alexandre Gandhi Lacerda;
12. EMEI. Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro;
13. EMEI. Diamantina Mendes de Almeida;
14. EMEI. Sebastião Gonçalves Leite;
15. EMEI. Prof. Paulo Cicchi;
16. EMEI. Profª. Maria Pereira Santiago;
17. EMEI. Ondina Ortiz Amadei Beringhs;
18. EMEI. Profª. Nair Mouassab;
19. EMEI. Maria Benedita dos Santos;
20. EMEI. Irmã Celeste;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

21. EMEI. Iracema Dias de Carvalho;
22. EMEI. Prof. Fábio Moura;
23. EMEI. Prof^ª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci;
24. EMEI. Mãe Maria;
25. EMEI. Prof. Roque Passarelli;
26. EMEI. Prof. Miguel Ribas Branco;
27. EMEI. Prof^ª. Vicência Geni Arantes;
28. EMEI. Prof. Antonio de Freitas Malaman;
29. EMEI. Maria Luiza da Silva;
30. EMEI. Manoel de Almeida Barreto;
31. EMEI. Dr. José Dirceu de C. Carneiro;
32. EMEI. Cecília Mattos Pereira;
33. EMEI. Prof^ª. Marília Pereira Valente;
34. EMEI. Prof. João Quintanilha;
35. EMEI. Prof. Rubens Duarte;
36. EMEI. Miguel Luiz;
37. EMEI. Frei Teófilo Michelão;

Art. 4º - A unidade de educação infantil a que se refere a Lei nº 3.721, de 11 de dezembro de 2003 passa a denominar: EMEI. Prof^ª. Alice Klier Monteiro.

Art. 5º - A unidade de educação infantil a que se refere a Lei nº 3.775, de 12 de janeiro de 2005 passa a denominar: EMEI. Prof^ª. Maria Isabel Pereira Ribeiro.

Art. 6º- As unidades de educação infantil a que se refere a Lei nº 3.720, de 12 de janeiro de 2005, itens 31 e 32, passam, respectivamente, a denominar: EMEI. Prof^ª. Teresinha Alves do Prado e EMEI. Prof^ª. Ana Maria Zarzur.

Art. 7º - A unidade de educação infantil criada pelo Decreto Municipal nº 10.613, de 09 de maio de 2005 passa a denominar: EMEI. Carmelita Santos de Oliveira.

Art. 8º - A unidade de educação infantil criada pelo Decreto Municipal nº 10.733, de 23 de setembro de 2005 passa a denominar: EMEI. Vereador Waldemar Bonelli.

Art. 9º - A unidade de educação infantil a que se refere a Lei nº 4.208, de 09 de dezembro de 2008 passa a denominar: EMEI. Prof^ª. Maria Edith Fernandes Moreira.

Art. 10 - A unidade de educação infantil a que se refere a Lei nº 4.209, de 09 de dezembro de 2008 passa a denominar: EMEI Prof^ª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani.

Art. 11 - A unidade de educação infantil a que se refere a Lei nº 4.212, de 09 de dezembro de 2008 passa a denominar: EMEI. Prof^ª. Eliete Santos Pereira Rodrigues.

Art. 12 - A unidade de educação infantil reativada pelo Decreto Nº 11.824, de 14 de janeiro de 2009 passa a denominar: EMEI. Prof^ª. Silvia Ferreira Farah.

Art. 13 - A unidade de educação infantil criada pelo Decreto Municipal nº 12.317, de 11 de novembro de 2010 passa a denominar: EMEI. Dr. José Ortiz Monteiro Patto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 14 - As unidades de educação infantil a que se refere a Lei nº 4.427, de 17 de novembro de 2010 passam, respectivamente, a denominar: EMEI. Profª. Maria Aparecida Esquilante Meirelles e EMEI. Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella.

Art. 15 – Permanecem com a mesma denominação as seguintes unidades municipais de educação infantil:

1. EMEI. João Dias Monteiro;
2. EMEI. Oswaldo Barbosa Guisard;
3. EMEI. Prof. Carlos Rizzini
4. EMEI. Antonio de Angelis;
5. EMEI. Dolores Barreto Coelho;
6. EMEI. Coronel Paulo Viana.

Art. 16.As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de outubro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES